



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL

Aos 17 dias do mês de abril de 2015, às 16:00 horas na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis/MG – ALVIPREV, reuniram-se os membros do Conselho Diretor e Fiscal para uma reunião extraordinária, tendo como objetivo analisar o relatório e parecer da Auditoria Fiscal apresentada em 30 de março 2015 . Atendendo a convocação foi aberta a seção pela Presidente do Conselho Diretor, Sonia Dorizete Mendes Silva, em seguida foi lida a lista de presença dos membros eletivos e suplentes do Conselho Diretor e Fiscal, também registrou a presença das senhoras Lucilene Maria Araujo Cota (Contadora do ALVIPREV) e Maria José Pena Teixeira (Controladora Interna do ALVIPREV),. Dando seqüência, Cecília Rosangela Viana Pereira (Vice-presidente do Conselho Fiscal) a pedido da presidente do Conselho Diretor, começou a fazer a leitura do relatório da Auditoria Fiscal. No primeiro tópico analisado sobre as alíquotas do custeio, o auditor concluiu que as alíquotas de julho de 2010 a dezembro de 2014, foram aplicadas na integralidade. Dando seqüência, referente ao repasse de contribuição observou que foi verificada e conferida toda a documentação. Entretanto no momento do apontamento sobre dívida do repasse estava tramitando no Ministério da Previdência Social -MPS, o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários(ACORDO CADPREV Nº 01201/2014) com data de assinatura 04/12/2014. Referente ao Acordo Judicial de Ação Ordinária de Revisão de Pensão concluiu-se pelas recomendações que sejam revestidas de cuidados técnicos e jurídicos às concessões de benefícios para evitar possíveis erros ou querelas judiciais. Ressalvando que este acordo já foi homologado pelo juiz. Verificando outro tópico relacionado a base contributiva, salienta-se que, em obediência ao que dispõe o art.40 da Lei Complementar nº 1600/02, o valor pago a título de auxílio-doença engloba todas as parcelas remuneratórias componentes da base contributiva, incluindo hora extra, dobra de turno, etc., em relação ao último salário percebido. Os dispositivos da lei municipal prevêm contribuição sobre todas as parcelas remuneratórias que compõem a base de calculo. Considerando a regra inserta no §1º do art.82 da Lei complementar a base contributiva esta aplicada dentro do espírito da Lei Municipal. O Sr Adão Maximo Trindade superintendente , informou que o projeto de Lei encaminhado pelo município esta alterando a base contributiva para atender os apontamentos do Relatório Fiscal. Quanto as constatações do Auditor em relação aos procedimentos da contabilidade a Srª. Lucilene Maria Araujo Cota, contadora deste Instituto, esclareceu que não há erro de lançamento,o



auditor apenas não compreendeu a forma de lançamento da perda como dedução extra orçamentária cumpre sua função de impactar nas variações patrimoniais sem afetar a gestão orçamentária, pois antes era lançado como dedução da receita orçamentária e impactava negativamente e sem necessidade a receita corrente líquida do município. Vários municípios passaram por este problema e mudaram a forma de lançamento, já que não havia a perda de fato e sim o registro da “marcação a mercado”. Salientou que a Política de Investimentos aprovada por estes Conselhos em 19/12/2014, foi devidamente encaminhada à **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS** - (em 06 de janeiro de 2015, conforme registro constante do CADPREV WEB. Finalizando, o auditor concluiu em seu relatório que o Município de Alvinópolis /MG se apresenta apto a receber o Certificado de Regularidade Previdenciária- CRP, pois cumpre os critérios e as exigências estabelecidas na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS**. Após análise do relatório e considerando: A conclusão do Auditor; A Proposta de Lei que está tramitando e os documentos apresentados pela administração deste Instituto, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal concluíram pela regularidade da gestão. Não havendo mais nada tratar lavrou-se o presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Alvinópolis 17 de abril de 2015.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE REGISTRADO, APROVADO E ASSINADO NO LIVRO DAS REUNIÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO ALVIPREV.